

**DECISÃO N.º 007/2023 – COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÕES 2023
PLEITO ELEITORAL REFERENTE AO MANDATO 2024/2026.**

A **COMISSÃO ELEITORAL DO COREN/CE**, por intermédio de sua Presidência, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela **Portaria COREN/CE N.º 100/2023**, publicada no **DOU N.º 45 de 07/03/2023**, torna pública a Decisão referente ao cumprimento da Decisão liminar nos autos do Agravo de Instrumento de n.º 0809442-72.2023.4.05.0000.

CONSIDERANDO que o Edital Eleitoral de n.º 2, publicado no **DOU de n.º 105, de 02/06/2023**, indeferiu o registro da candidatura da candidata **WLADIA MARIA PONTES MEDEIROS**, por afronta ao art. 12, X, da Resolução COFEN n.º 695/2022, o que ocasionou o **indeferimento do pedido de INSCRIÇÃO DA CHAPA 3, QUADRO I – ENFERMEIROS/OBSTETRIZES, denominada “ENFERMAGEM DE TODOS PELA INCLUSÃO E DIVERSIDADE SOCIAL”**.

CONSIDERANDO que o Edital Eleitoral de n.º 2, publicado no **DOU de n.º 105, de 02/06/2023**, indeferiu o registro da candidatura da candidata **ROSEANI MARIA DA SILVA**, por afronta ao art. 37, III c/c art. 12, VII, alíneas “b” e “c”, da Resolução COFEN n.º 695/2022 e suas alterações, o que ocasionou o **indeferimento do pedido de INSCRIÇÃO DA CHAPA 3, QUADROS II/III – AUXILIARES/TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, denominada “ENFERMAGEM DE TODOS PELA INCLUSÃO E DIVERSIDADE SOCIAL”**.

CONSIDERANDO que embora subsista a Decisão COFEN n.º 159/2023, no qual aprovou, por unanimidade, o Parecer n.º 45/2023-COFEN/PLEN/GTAE, que opinou pelo conhecimento do recurso apresentado pela Chapa 3 Quadro I para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a Decisão Coren-CE n.º 104/2023, que aprovou o Parecer do Relator n.º 001/2023, no sentido de manter indeferido o registro da Chapa 3, Quadro I;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento de n.º 0809442-72.2023.4.05.0000, no qual destacou: “[...] *Sob essa ótica, impõe-se autorizar a sua participação, condicionada a sua validade à apreciação posterior pela Egrégia Segunda Turma deste Tribunal. Defiro, portanto, o requerimento das agravadas, para determinar à Comissão Eleitoral do COREN/CE que defira a inscrição da Chapa 3 "Enfermagem de Todos pela Inclusão e Diversidade Social", dos Quadros I (Enfermeiros) e dos Quadros II e III (Técnicos e Auxiliares de Enfermagem), a fim de que possa concorrer às eleições do dia 01/10/2023.*”

DECIDE:

1. Determinar, até que haja apreciação pela Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o cumprimento da decisão proferida nos autos do **Agravo de Instrumento de n.º 0809442-72.2023.4.05.0000**, no qual autorizou a “participação condicionada” da chapa 03 no pleito eleitoral vindouro.
2. Em razão de subsistir a Decisão COFEN n.º 159/2023, no qual aprovou, em segunda instância, por unanimidade, o Parecer n.º 45/2023-COFEN/PLEN/GTAE, que opinou pelo conhecimento do recurso apresentado pela Chapa 3 Quadro I para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a Decisão Coren-CE n.º 104/2023, que aprovou o Parecer do Relator n.º 001/2023, **no sentido de manter indeferido o registro da Chapa 3,**

*Autorquia Federal criada pela Lei N.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra.*

Quadro I, comunique-se ao COFEN quanto a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento acima citado, para as providências pertinentes.

3. Publique-se a presente Decisão no site institucional no COREN/CE, na mesma data de sua assinatura, para ciência dos interessados.

Fortaleza (CE), 28 de setembro de 2023.



Michelle Soeiro de Oliveira, COREN/CE N.º 259086-ENF
Presidente da Comissão Eleitoral

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.